



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2014, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PBV - CFV), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 083/2014.

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, 509, Ap. 301, na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAPELÃO BAZAR E PAPELARIA LTDA**; inscrita no CNPJ sob o nº 91.193.581/0001-80, com sede na Rua Guarita, nº 646, sala 02, centro, na cidade de Crissiumal, RS, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MOERSCHBERGER**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 90248001133, CPF nº 454.720.840-91, residente e domiciliado na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Carta Convite nº 083/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, da aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10.	10	Und	Tinta fosca látex PVC base de água, embalagem 100ml na cor branca	4,04	40,40
11.	10	Und	Tinta fosca látex PVC base de água, embalagem 100ml na cor vermelha	4,04	40,40
12.	10	Und	Tinta fosca látex PVC base de água, embalagem	4,04	40,40





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			100ml na cor azul		
13.	10	Und	Tinta fosca látex PVC base de agua, embalagem 100ml na cor amarelo	4,04	40,40
14.	10	Und	Tinta fosca látex PVC base de agua, embalagem 100ml na cor verde	4,04	40,40
15.	10	Und	Tinta fosca látex PVC base de agua, embalagem 100ml na cor preta	4,04	40,40
16.	10	Und	Tinta fosca látex PVC base de agua, embalagem 100ml na cor laranja	4,04	40,40
18.	02	Pct.	Folha de ofício A4 na cor amarela com 100 und cada pacote	3,46	6,92
19.	02	Pct.	Folha de ofício A4 na cor azul com 100 und cada pacote	3,46	6,92
20.	02	Pct.	Folha de ofício A4 na cor verde com 100 und cada pacote	3,46	6,92
21.	02	Pct.	Folha de ofício A4 na cor rosa com 100 und cada pacote	3,46	6,92
22.	10	Und	Tinta de tecido 37ml na cor preto	1,73	17,30
23.	05	Und	Tinta de tecido 37ml na cor branca	1,73	8,65
24.	05	Und	Tinta de tecido 37ml na cor verde	1,73	8,65
25.	05	Und	Tinta de tecido 37ml na cor amarelo	1,73	8,65
26.	05	Und	Tinta de tecido 37ml na cor azul	1,73	8,65
27.	05	Und	Tinta de tecido 37ml na cor vermelho	1,73	8,65
28.	03	Und	Tinta de tecido 37ml na cor laranja	1,73	5,19
29.	03	Und	Tinta de tecido 37ml na cor rosa	1,73	5,19
52.	40	Und	Pincel atômico 1100 - P21536 nas cores: preto, vermelho, azul e verde, 10 und de cada cor	2,73	109,20
57.	60	Und	Tinta para maquiagem color make 15 ml, nas cores vermelho, amarelo, azul, branco, preto e verde	7,99	479,40
59.	10	Und	Nariz de palhaço com 08und cada pacote na cor vermelho	4,99	49,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL - RS
Fazendo **W3S** por você!
Adm. 2013/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

61.	01	Und	Rolo de papel pardo 80x80cm gramatura 10 kg, cada	57,35	57,35
62.	50	Und	Papel cartoplex nas cores: preto, vermelho, verde, amarelo, azul e branco	0,62	31,00
64.	05	Und	Jogo da memoria (animais e frutas)		
				TOTAL R\$	1.166,66

1.1 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor do produto é de **R\$ 1.166,66 (Hum mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho, EM 15 (QUINZE) DIAS, após a entrega das mercadorias pela(s) empresa(s) vencedor(as) e mediante a apresentação da fatura correspondente

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

11.01.08.122.0110.2.147 - Manutenção da assistência Social (Meta 11.01 e 11.02).

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

11.03.08.244.0111.2.179 - Piso Básico Variável - De Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Meta 11.08).

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

Parágrafo Único - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos produtos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo para entrega dos materiais, na sua totalidade, será de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento, conforme CARTA CONVITE N° 083/2014.

I- Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito na Av. Pres. Castelo Branco, 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA SEXTA - Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 25 de novembro de 2014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

_____/_____
testemunhas